

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2014
PROCESSO Nº:	P201421/2014
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS DE LIVRE ACESSO EM DIFERENTES FORMATOS - COMO ÁUDIO, VÍDEO, ANIMAÇÃO, SIMULAÇÃO, SOFTWARE EDUCACIONAL - ALÉM DE IMAGEM, MAPA, HIPERTEXTO CONSIDERADOS RELEVANTES E ADEQUADOS À REALIDADE DA COMUNIDADE EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a), regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.251 de 10/09/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Empreitada por menor preço global.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 13.090 de 08/03/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



**4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS DE LIVRE ACESSO EM DIFERENTES FORMATOS - COMO ÁUDIO, VÍDEO, ANIMAÇÃO, SIMULAÇÃO, SOFTWARE EDUCACIONAL - ALÉM DE IMAGEM, MAPA, HIPERTEXTO CONSIDERADOS RELEVANTES E ADEQUADOS À REALIDADE DA COMUNIDADE EDUCACIONAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2014.**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2014, às 09h00min.**

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2014, às 14h00min.**

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A documentação de habilitação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

**7.2.** A documentação de habilitação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes do Contrato correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2149.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério



de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global do lote cotado em algarismo.
- c. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao



**limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

**11.5.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão pública virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos abaixo mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada, em uma via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**14.1.1.** A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta escrita, o detalhamento técnico de todos os serviços a serem prestados, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

**14.1.2.** A empresa contratada deverá apresentar, junto com a proposta de preço, **relação com nome e endereço completo do local para a realização dos encontros, onde será prestado o presente serviço, na cidade de Fortaleza, excluindo-se a região metropolitana, que atenda as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.**

**14.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**14.4.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

**14.5.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

**14.6.** Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes a prestação do serviço e ao transporte e fornecimento dos materiais e equipamentos, caso venha a ser contratada.

**14.7.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.8.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL**, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas- no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Apresentar **CURRICULUM** que demonstre:

I) **EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**: Avaliar-se-á a capacidade do Responsável Técnico do Contrato em coordenar e/ou orientar equipes através da análise de sua experiência em trabalhos de conteúdos digitais que exigem coordenação e/ou orientação de projetos que envolvam conteúdos digitais e/ou objetos de aprendizagem.

II) Além da exigência descrita no subitem anterior, sob pena de inabilitação no certame, o profissional deverá obrigatoriamente, atender e comprovar as condições abaixo, através de cópias autenticadas em cartório para comprovação de sua formação profissional superior, sendo os demais requisitos comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de fotos e/ou vídeos, cd's, dvd's, endereços digitais, relativos aos mesmos, **ONDE DEVA**:

- a) Apresentar trabalho(s) na área objeto da licitação;
- b) Possuir experiência na área objeto da licitação, com experiência em trabalhos que exigem coordenação e/ou orientação profissionais;
- c) Comprovar a formação profissional superior;
- d) Os currículos deverão retratar a capacitação específica do profissional, devendo-se evitar documentos extensos, excluindo-se experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

**15.4.2.** A comprovação através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

**15.4.3.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho das atividades, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, realização de cursos em áreas pertinentes às que serão contratadas.



**15.4.4.** Comprovar que é efetivamente da área de Capacitação, Treinamento ou Formação Profissional na área objeto da licitação.

**15.4.5.** Apresentar um quadro de instrutores, capacitados e habilitados, em cada área com comprovada experiência em docência nas disciplinas com titulação mínima de pós-graduação, e/ou a titulação de Mestre conforme as ações propostas.

**15.4.6.** Apresentar documentação comprobatória para ministrar o curso, atendendo ao perfil técnico abaixo descrito:

**15.4.6.1.** Ser efetivamente da área de capacitação na área de ensino superior com atuação comprovada.

**15.4.6.1.** Apresentar um quadro regular de docentes, capacitados e habilitados para ministrar a especialização, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item **15.5.1** acima.

**15.5.2.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.**

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.4.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:



- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.5.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.7.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.1** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.1.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



**17.3.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.



III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br). Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**22.4.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**22.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**22.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.7.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



**23.4.** A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

#### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**24.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**24.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.



**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

**Joaquim Aristides de Oliveira**  
**Secretário Municipal da Educação, respondendo**

**Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

#### 1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração de atividades com recursos educacionais digitais de livre acesso em diferentes formatos - como áudio, vídeo, animação, simulação, software educacional - além de imagem, mapa, hipertexto considerados relevantes e adequados à realidade da comunidade educacional da Secretária Municipal da Educação, conforme a demanda indicada neste Termo de Referência.

#### 1.2. Público Alvo e Abrangência

Professores e alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.

#### 1.3. Modalidade da Licitação

O presente Termo de Referência é elaborado para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para elaboração de atividades com recursos educacionais digitais de livre acesso em diferentes formatos, através de Processo Licitatório a ser realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, nos Decretos nº 3.555, de 08/08/00, nº 3.697 de 21/12/00, nº 3.722 de 09/01/01 e suas alterações, no Decreto nº 26.972 de 25/03/03 e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A licitação será organizada em lote único, utilizando o regime de proposta de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, concorrendo instituições especializadas em tecnologias educacionais e conteúdos digitais.

#### 1.4. Prazo Estipulado: 12 meses

#### 1.5 Responsável pelo Termo de Referência:

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
Gabinete da SME	Márcia Oliveira Cavalcante Campos Matrícula:	Assessora Institucional	(85)3459599 9	

#### 1.6 Data da Elaboração - 02 de junho de 2014.

#### 1.7 Data Prevista para a Implantação – janeiro de 2015

#### 1.8 Nº da Versão - 1ª

#### 1.9 Autorização do Gestor

**Joaquim Aristides de Oliveira**  
Secretário Municipal da Educação, respondendo

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de atividades com recursos educacionais digitais de livre acesso em diferentes formatos - como áudio, vídeo, animação, simulação, software educacional - além de imagem, mapa, hipertexto considerados relevantes e adequados à realidade da comunidade educacional da Secretária Municipal da Educação, conforme a demanda indicada neste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação considera que, em vista ao crescente avanço das tecnologias digitais em todos os setores da sociedade, surge a necessidade de incorporar seu uso ao contexto escolar.

As atividades digitais, envolvendo som, imagem, interatividade, raciocínio, estimulam a motivação dos alunos e é um recurso imprescindível para elevar a aprendizagem dos conteúdos escolares.

Nesse sentido, a SME está desenvolvendo um Portal Educacional contendo sugestões de atividades, planos de aula, jogos pedagógicos, avaliações entre outros recursos digitais de modo a estimular os professores a integrarem o uso das tecnologias digitais no currículo escolar.

Para desenvolver os conteúdos do portal, inicialmente nas disciplinas básicas de matemática e língua portuguesa, necessitamos de especialistas que possam articular a nossa grade curricular por ano de escolaridade a sugestões de desenvolvimento de atividades temáticas.

Assim, espera-se oferecer subsídios aos professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, para que os recursos educacionais digitais possam ter uma maior aplicabilidade em sala de aula.

### 3.1. Objetivo

3.1. Possibilitar à Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME a elaboração de atividades com recursos educacionais digitais de livre acesso em diferentes formatos garantindo, assim, a qualificação dos profissionais técnicos, docentes e discentes, implementando qualidade nas ações de formação e o fortalecimento da política de formação da SME.

### 3.2. Público alvo e abrangência

3.2.1. Participarão os professores pedagogos regentes "A" e "B" (PRA e PRB) da educação infantil, do 1º ao 5º ano e EJA, professores de língua portuguesa e matemática de 6º ao 9º ano e EJA e seus respectivos alunos.

### 3.3. Resultados Esperados

3.3.1. A elaboração de atividades com recursos educacionais digitais de livre acesso em diferentes formatos, para disponibilização no Portal Educativo da SME, a execução de 04 (quatro) turmas de dois cursos: Tecnologias Digitais no Ensino de Matemática e Tecnologias Digitais no Ensino de Língua Portuguesa, a qualificação dos profissionais técnicos e docentes, a qualidade nas ações de formação e o fortalecimento das políticas educacionais propostas pela SME.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de atividades com recursos educacionais digitais de livre acesso em diferentes formatos - como áudio, vídeo, animação, simulação, software educacional - além de imagem, mapa, hipertexto considerados relevantes e adequados à realidade da comunidade educacional da Secretária Municipal da Educação, conforme indicados nas ações e tabela abaixo:

### 4.2. Ações



Tendo como propósito fomentar um repositório de recursos educacionais digitais de livre acesso em diferentes formatos - como áudio, vídeo, animação, simulação, software educacional - além de imagem, mapa, hipertexto considerados relevantes e adequados à realidade da comunidade educacional da PMF/SME serão realizadas as seguintes ações:

4.2.1 - Ação 1 – Buscar recursos educacionais digitais relevantes e de acesso livre para inclusão no Portal de Conteúdos da SME;

4.2.2 - Ação 2 – Categorizar e Indexar os recursos educacionais digitais conforme regras e procedimentos internacionais para a catalogação e indexação. (No mínimo de 50 para português e 50 para matemática); A classificação levará em conta o ano escolar (1º a 9º), o componente curricular (português ou matemática), temas e descritores da Prova Brasil;

4.2.3 - Ação 3 – Desenvolvimento de plano de aulas utilizando recursos digitais. Serão elaborados no mínimo 3 planos por unidade ou 12 por ano para cada ano e conteúdo de Português e Matemática (total de 108 planos de português e 108 planos de matemática); Os planos seguirão um roteiro estabelecido em colaboração com a equipe da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.4 - Ação 4 – Desenvolvimento de aulas WEB interativas, sendo no mínimo uma aulas por unidade (4 aulas ao ano) para cada série e componente de Português e Matemática;

4.2.5 - Ação 5 - Formação de professores para uso dos recursos acima mencionados. Serão ofertados dois cursos: Tecnologias Digitais no Ensino de Matemática e Tecnologias Digitais no Ensino de Língua Portuguesa. O professor conhecerá e planejará atividades com suporte da tecnologia para o ensino de Matemática ou Língua Portuguesa. Cada curso Possui uma carga horária de 60 h/a ofertada no período de três meses, na modalidade semipresencial. Nos encontros presenciais, os professores planejarão atividades com suporte da tecnologia digital e refletirão sobre os resultados da aplicação juntamente com os formadores. Os momentos a distância acontecerão através de exploração de recursos e discussão em ambiente virtual e observação reflexiva da aplicação de planejamentos com os alunos. Serão ofertadas 4 turmas de cada curso.

#### 4.3. LOTE 1 – Serviços – Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recursos educacionais digitais relevantes e de acesso livre	100 (no mínimo)
2	Categorizar e Indexar os recursos educacionais digitais	450 – português (50 por série) 450 – matemática (50 por série)
3	Planos de aula	108 planos de português e 108 planos de matemática;
4	Aulas WEB interativas	72 aulas, sendo 4 aulas ao ano para cada série e componente de Português e Matemática
5	Cursos	01 curso - Tecnologias Digitais no Ensino de Matemática; 01 curso - Tecnologias Digitais no Ensino de Língua Portuguesa; sendo 4 turmas de cada curso;

#### 4.4 Definição dos métodos e condições para execução dos serviços ou funcionamento do contrato

##### 4.4.1 Capacidade Técnica



**4.4.1.1** A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta escrita, o detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.4.1.2** – Apresentar **CURRICULUM** que demonstre:

1) **EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Avaliar-se-á a capacidade do Responsável Técnico do Contrato em coordenar e/ou orientar equipes através da análise de sua experiência em trabalhos de conteúdos digitais que exigem coordenação e/ou orientação de projetos que envolvam conteúdos digitais e/ou objetos de aprendizagem.

2) Além das exigências descritas nos subitens anteriores, sob pena de inabilitação no certame, o profissional deverá obrigatoriamente, atender e comprovar as condições abaixo, através de cópias autenticadas em cartório para comprovação de sua formação profissional superior, sendo os demais requisitos comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de fotos e/ou vídeos, cd's, dvd's, endereços digitais, relativos aos mesmos, **ONDE DEVA:**

a) Apresentar trabalho(s) na área objeto da licitação;

b) Possuir experiência na área objeto da licitação, com experiência em trabalhos que exigem coordenação e/ou orientação profissionais;

c) Comprovar a formação profissional superior;

d) Os currículos deverão retratar a capacitação específica do profissional, devendo-se evitar documentos extensos, excluindo-se experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação;

**4.4.1.3**– A comprovação através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

**4.4.1.4**- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

## **5. ESTRATÉGIA DO SUPRIMENTO**

**5.1.** A licitação deverá ser organizada em lote único, de acordo com as especificações de cada serviço. Os serviços necessários para a realização de cada ação deverão ser ofertados conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

### **5.1.1 Cronograma físico-financeiro**

5.1.1.1 A SME efetuará o pagamento em quatro parcelas, através de depósito em conta corrente. Na nota fiscal deverão ser discriminados os serviços prestados, os quais serão devidamente conferidos pela Contratante.

5.1.1.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

5.1.1.3 O prazo de pagamento será de até 30 dias após a execução dos serviços prestados, conforme cronograma de cada ação apresentados no tópico 10 neste Termo de Referência.

### **5.2. Critério de aceitação do objeto**

5.2.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

5.2.2. A área competente para autorizar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta Licitação será a Secretaria da Educação do Município de Fortaleza – SME, através das sua



Coordenadoria de Ensino Fundamental.

5.2.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício dos serviços prestados, a contratada será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos ao evento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1. Da contratante – SME**

#### **6.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.**

6.1.1.1 Subsidiar a Contratada com as informações necessárias à execução dos serviços, bem como, proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.1.1.2. Designar servidor da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza para acompanhar a execução do Contrato.

6.1.1.3 Notificar à Contratada quanto a falhas e /ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.

6.1.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços dentro das normas de licitação e do respectivo contrato.

6.1.1.5 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.1.1.6 Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de nota fiscal/fatura, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

### **6.2. Da contratada – EMPRESA**

6.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

6.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



6.2.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

6.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

6.2.11. Satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições do objeto a ser licitado previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho das atividades, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, realização de cursos em áreas pertinentes às que serão contratadas.

7.2. Comprovação de que é efetivamente da área de Capacitação, Treinamento ou Formação Profissional.

7.3. Apresentar um quadro de instrutores, capacitados e habilitados, em cada área com comprovada experiência em docência nas disciplinas com titulação mínima de pós-graduação, e/ou a titulação de Mestre conforme as ações propostas;

7.4. Apresentar documentação comprobatória para ministrar o curso, atendendo ao perfil técnico abaixo descrito:

7.5. Ser efetivamente da área de capacitação na área de ensino superior com atuação comprovada

7.6. Apresentar um quadro regular de docentes, capacitados e habilitados para ministrar a especialização, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

## 8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. Para fiscalização e gerenciamento do contrato, o órgão participante poderá:

8.1.1. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.1.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência.

8.1.3. Ordenar à licitante vencedora a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela licitante vencedora.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A SME poderá aplicar à licitante contratada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, as seguintes penalidades:

9.2. Advertência – no caso de falhas na execução ou de descumprimento de condições estabelecidas no instrumento contratual, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a



terceiros.

9.3. Multa – nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4. Suspensão temporária de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração – nos casos em que o fornecedor, reiteradamente falhar no cumprimento de suas obrigações, de modo a causar prejuízos à Administração.

9.5. Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública - no caso da contratada deixar de cumprir com o contrato sem que para isso tenha justificativa, ou for apenada com mais de duas suspensões temporária.

## 10. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

Nº ORD.	ATIVIDADE	2014/2015											
		MÊ S 1	MÊ S 2	MÊ S 3	MÊ S 4	MÊ S 5	MÊ S 6	MÊ S 7	MÊ S 8	MÊ S 9	MÊ S 10	MÊ S 11	MÊ S 12
1	Ação 1	X											
2	Ação 2				X	X	X						
3	Ação 3							X	X	X			
4	Ação 4										X	X	
5	Ação 5				X	X				X	X		
6	Desembolso financeiro.		X				X			X			X

## 11. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

11.1. As Equipes da Coordenadoria responsável pela ação deverá aplicar instrumento de avaliação ao final da ação desenvolvida, contemplando os conteúdos abordados, metodologia, participação e as condições de infraestrutura. Ao concluir as ações, deverá ser elaborado um relatório síntese de toda atividade desenvolvida.

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 1. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1759  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2014  
PROCESSO ADM. Nº P201421/2014

FL. | 24

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_  
Processo nº **P201421/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o)  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_,  
têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, as Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2014 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de atividades com recursos educacionais digitais de livre acesso em diferentes formatos - como áudio, vídeo, animação, simulação, software educacional - além de imagem, mapa, hipertexto considerados relevantes e adequados à realidade da comunidade educacional da Secretária Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e da proposta da(s) empresa(s) contratada(s), os quais passam a fazer parte do presente contrato independente de traslado.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas, por meio de crédito em conta bancária, exclusivamente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados.

5.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o serviço ao qual se refere.

5.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.1.3. Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pela Coordenação, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2014.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade realizada no ato do recebimento pelo setor responsável pelo pagamento da Secretaria Municipal da Educação- SME (Fundo Municipal de Educação).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2149.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.
- 8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.
- 8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.9. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência;
- 8.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 8.11. Satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições do objeto a ser licitado previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato, exigindo a apresentação de nota fiscal/fatura, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas.
- 9.6. Subsidiar a Contratada com as informações necessárias à execução dos serviços, bem como, proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.7. Designar servidor da Secretaria Municipal da Educação – SME para acompanhar a execução do Contrato.
- 9.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).



11.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

12.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

12.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

13.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

13.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



13.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **13.1** deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

